



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 373/2021/MPC/RMAM

Manaus, 01 de dezembro de 2021.

Senhor Secretário

Confirmamos o recebimento do Vosso Ofício de nº 1873/2021/GS/SEMA. Não obstante, como a Nota Técnica encaminhada veio sem anexos, cumpre-nos requisitar, adicionalmente, possível documentação que comprove as medidas informadas na Nota Técnica nº 135-DEGAT/SEMA bem como eventual cronograma para continuidade da execução da política pública para o fim de monitoramento por este MP de Contas.

Fixamos, para tanto, o prazo de 10 dias.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDUARDO COSTA TAVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 3280, Parque Dez de Novembro,
Manaus-AM

NESTA